



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0771/18
IND Nº 010/18

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

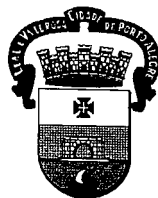
PARECER Nº 134 /18 – CEFOR

Sugere ao Executivo Municipal que sejam compatibilizados os critérios de Classificação de Atividades previstos na legislação municipal à Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, elaborada sob a coordenação da Secretaria da Receita Federal e orientação técnica do IBGE, mediante sua adoção, especialmente no que diz respeito à Classificação de Atividades (Anexo 5.2) prevista nos Regimes de Atividades (Anexo 5) estabelecidos pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA) de Porto Alegre para exercício de atividade econômica no Município e nas previsões específicas relativas a grupamentos de atividades, sua classificação, bem como restrições em cada Zona de Uso e condições relativas ao porte máximo das atividades, conforme disposto nos artigos 99 a 103 do mesmo Plano Diretor.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Felipe Camozzatto.

Primeiramente, cabe-nos referir que o teor da presente solicitação é meritório e reveste-se de interesse local.

Noutro diapasão, sobreleva deixar consignado que a classificação CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) foi criada com a finalidade de reduzir a burocracia e facilitar a vida dos gestores. Visa categorizar empresas, instituições públicas, organizações sem fins lucrativos e até mesmo profissionais autônomos, através de códigos de identificação. Esses códigos, padronizados em todo o país, são utilizados nos cadastros e registros da administração federal, estadual e municipal, ressaltando, que seu principal foco é proporcionar melhorias na gestão tributária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações.



PARECER Nº 184 /18 – CEFOR

Ainda, conforme o exposto na justificativa apresentada pelo Vereador acima qualificado, o município de Porto Alegre utiliza uma forma de classificação de atividades específica, para uma série de disposições legais. Dessa maneira, sua nomenclatura/códigos diverge da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, esta utilizada quase que na totalidade do território nacional. Assim, com a distinção do sistema utilizado no referido município, acabam surgindo problemas de identidade, e instituindo um problema a mais para a gestão empreendedora da cidade.

A padronização, a partir da utilização da ferramenta CNAE, em vista da presente Indicação, otimizará diversas ações hoje realizadas, por exemplo, evitando a demora para obtenção do licenciamento municipal (alvarás), proporcionando maior facilidade de acesso à informação relativa à atividade econômica no Município, haja vista que o rol de atividades previstas no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas é mais amplo do que o constante na legislação deste município. Como consequência teríamos maior identidade (simetria) entre as atividades previstas no contrato social e CNPJ – que são estabelecidas de acordo com a classificação de atividades do CNAE – e as atividades efetivamente exercidas e constantes dos respectivos Alvarás de localização e Funcionamento expedidos pelo Município (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE).

Por fim, importante salientar que, s.m.j., a medida sub examine não importa aumento de despesa ao erário municipal.

Desta forma, somos pela **aprovação** da Indicação.

Sala de Reuniões, 23 de novembro de 2018.


Vereador Idenir Cecchim,
Relator.




Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0771/18
IND Nº 010/18
Fl. 3

PARECER Nº 184 /18 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 27.11.18


Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Airto Ferronato

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher